



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Ofício nº 002/2021

De: Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Para: Câmara Municipal de Ponte Nova

Antônio Carlos Pracatá de Sousa

Assunto: Manifestação Projeto de Lei 18/2021

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1391/2021

Data: 27/10/2021 - Horário: 13:12
Administrativo

Ponte Nova, 22 de outubro de 2021.

Prezado Senhor,

Em atendimento ao ofício nº 868/2021/SAPL/DGRI da Câmara Municipal de Ponte Nova, que encaminhou o PLL 18/2021, após debate no âmbito do Conselho Municipal de Direitos do Idoso destacamos este Conselho se mostra favorável à aplicação do Projeto de Lei, entretanto este apresenta alguns pontos que demandam adequação:

a) com relação ao ponto do projeto que estabelece como requisito *“apresentação de relatório profissional médico ou de assistência social comprobatório da necessidade de uso”*, ressalte-se que a Política de Assistência Social não possui nenhum profissional com competência para produzir relatório circunstanciado que comprove a necessidade de uso provisório ou continuado de tal insumo.

b) além disso, no tópico referente à aplicação dos *“recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme projetos e programas aprovados pelo CMMDI”* importante destacar que conforme disposto na Resolução nº 19 de 27/06/2012 / CNDI - Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, em seu Artigo 8º - *“é vedada a utilização dos recursos do Fundo Nacional do Idoso para: (...) II - financiamento de políticas públicas de caráter continuado, nos termos definidos pela legislação pertinente”*. Sendo assim, não é permitida a aplicação dos recursos do Fundo Municipal para a manutenção da proposta indicada no Projeto.

c) por fim, este Conselho compreende a importância de a gratuidade atender pessoas e famílias extremamente carentes e devidamente cadastrada junto ao Cadastro Único do Governo Federal e que se adeque às condições estabelecidas pela avaliação médica.



Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Aproveitamos para parabenizar pela inclusão de pautas e projetos que estejam em consonância com Estatuto do Idoso.

Renovamos os votos de estima e elevada consideração, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Herlon de Souza Canuto

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI